



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

**Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha -
Coordenação de Análise Técnica**

Parecer Técnico FEAM/URA JEQ - CAT n°. 19/2024

Diamantina, 18 de abril de 2024.

Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada Processo SLA nº 2128/2023			
Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI:87084841		SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento	
FASE DO LICENCIAMENTO: LAS/RAS		VALIDADE DA LICENÇA: 8 ANOS	
PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS		PA / DOC SEI	
Processo de Intervenção Ambiental		2100.01.0002297/2023-64	
Certidão de uso insignificante		00010/2021 00011/2021	
EMPREENDEDOR: Djalma Martins		CPF/CNPJ: 009.810.366-00	
EMPREENDIMENTO: Fazenda Pratinha		CPF/CNPJ: 009.810.366-00	
MUNICÍPIO: Curvelo		ZONA: Rural	
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: Localização prevista em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio			
CÓDIGO: G-02-08-9 G-01-03-1	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento. Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura.	CLASSE 2	CRITÉRIO LOCACIONAL 1
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:		REGISTRO:	
Terra Dias Consultoria Agroflorestal LTDA		CNPJ: 34.671.540/0001-19	
Jéssica M***** T**** - Engenheira Florestal		ART MG2*****4 CTF/ AIDA- 7*****0	

Laís C***** R**** - Técnico em Meio Ambiente	ART MG2*****4 CTF/ AIDA- 8*****7	
João P**** d* P**** C**** - Engenheiro Geólogo	CREA 1****4 D ART MG2*****1	
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA
Matheus Henrique Gabriel de Oliveira Analista Ambiental - Estagiário	67526-2	Assinado digitalmente
Dieferson da Silva Rodrigues Analista Ambiental	1.562.487-7	Assinado digitalmente
De acordo: Sara Michelly Cruz Coordenadora de Análise Técnica Jequitinhonha	1.364.596-5	Assinado digitalmente



Documento assinado eletronicamente por **Sara Michelly Cruz, Coordenadora**, em 25/04/2024, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dieferson da Silva Rodrigues, Servidor(a) Público(a)**, em 25/04/2024, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Henrique Gabriel de Oliveira, Estagiário**, em 25/04/2024, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **86534178** e o código CRC **5B857C40**.



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)

Em 20/09/2023 o empreendimento DJALMA MARTINS, formalizou na Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha - URA JEQ o processo administrativo de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS) de nº 2128/2023, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS). O empreendimento está situado na zona rural do município de Curvelo/MG. Sua operação teve início em 01/01/2008 com foco na criação de gado e a partir de 01/02/2014 passou a incorporar a atividade de plantio de eucalipto na mesma área. Em consulta a plataforma SIAM, acesso em 15 de fevereiro de 2024 não foram encontrados atos autorizativos para estas atividades.

As atividades desenvolvidas pelo empreendimento, conforme redação na Deliberação Normativa Copam nº. 217/2017, são: **“G-02-08-9 - Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento”**, com um plantel de 400 cabeças e **“G-01-03-1 - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura”**, com área útil de 312,903 hectares, sendo o empreendimento caracterizado como **Classe 2 decorrente do porte pequeno** e potencial poluidor **médio**.

Em consulta a plataforma do IDE-Sisema, acesso em 5 de janeiro de 2024, identificou-se incidência de critério locacional de peso 01 por estar inserido em área predominantemente com muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades. Dessa forma, foi apresentado o estudo prospecção espeleológica conforme a Instrução de Serviço 08/2017, realizado por consultoria especializada contratada pelo empreendedor, com laudo técnico assinado por João P**** d* P**** C****, Engenheiro Geólogo, CREA 1****4 D MG, o qual indica que não há nenhuma característica cárstica na área do empreendimento, portanto, não foram encontradas cavidades naturais subterrâneas e feições espeleológicas, uma vez que a área já se encontra antropizada com plantio de eucalipto e pastagens. Não havendo, por tanto potencial de impacto sobre patrimônio espeleológico.

O empreendimento apresentou por meio de informação complementar declaração de não impacto em terras indígenas, terras quilombolas, bens culturais protegidos, zonas de proteção de aeródromos, áreas de proteção ambiental municipal ou em locais que exijam a remoção da população afetada com base no IDE Sisema e



características do empreendimento. Em consulta ao IDE-Sisema em 5 de janeiro de 2024, não foram identificadas áreas conflitantes com a região onde o empreendimento será implementado. É importante ressaltar que o projeto será realizado dentro de uma propriedade privada, pertencente ao próprio dono do empreendimento não havendo remoção de moradores.

De acordo com o RAS apresentado o imóvel possui uma área total de 454,9508 hectares. As atividades desenvolvidas no empreendimento são o cultivo convencional de milho em 26 hectares, a prática de silvicultura em 286,9026 hectares com a utilização de 4 (quatro) espécimes de eucalipto propagados de forma clonal e a criação de bovinos, totalizando 400 cabeças na bovinocultura. Do total da área, 0,1442 ha são destinadas as infraestruturas do empreendimento, que segundo informação completar é composta por: um galpão pequeno, três baias desativadas adaptadas para armazenamento, um galpão desativado, além de quatro casas.

Figura 01- Área Diretamente Afetada na Fazenda Pratinha - Curvelo - MG.



Fonte: Google Earth Pro, 2024.

Os recursos humanos são compostos por seis funcionários que trabalham em um turno de 8 horas por dia, seis dias por semana, totalizando 48 horas semanais. Todos os funcionários residem na propriedade com suas famílias e desempenham



funções no empreendimento, com exceção das crianças. Assim, número total de residentes, incluindo adultos e crianças, é de 08 pessoas.

No que diz respeito aos insumos, será empregado o FORMICIDA ISCA (ATTA MEX-S) para o manejo de pragas, especificamente as formigas cortadeiras. Este controle deve ser realizado desde a preparação do solo até o momento da colheita, em quantidades variáveis entre 1,0 e 2,0 kg por hectare, conforme a incidência das formigas. Com um consumo anual de até 3.396,00kg. No empreendimento, são implementadas ações de correção do solo, sendo a correção de acidez realizada por meio da calagem. Seguindo recomendações específicas, aplica-se calcário dolomítico em quantidades que variam de 1,0 a 2,5 toneladas por hectare, conforme a necessidade evidenciada por análises químicas do solo. A incorporação desse calcário ocorre por meio de subsolagem na camada de 40-60 cm do solo. O plantio dos clones é realizado em espaçamentos diversos nos talhões, sendo posteriormente realizado o coroamento. Realiza-se também a adubação com NPK com o uso de até 60t anuais deste adubo mineral. A adubação de manutenção é realizada entre 18 e 24 meses após o plantio em áreas de crescimento mais limitado, sendo realizada adubação de cobertura. Quanto aos equipamentos, o empreendimento fará uso apenas de um trator "girico" Massey Ferguson 265, acompanhado por uma carreta, sendo as manutenções realizadas em oficinas na cidade de Curvelo.

Em relação ao manejo do plantio de eucalipto, será adotada a técnica de rebrota. Dentro de um período de 10 anos, estão previstos dois momentos de corte: o primeiro será realizado após a conclusão do processo deste licenciamento, e o segundo ocorrerá sete anos após o primeiro corte. Quanto à venda da madeira, será realizada a "comercialização pé" sendo o corte, colheita e transporte terceirizados.

No que diz respeito a gestão agrícola do plantio de milho, está sendo adotada uma abordagem completamente terceirizada, desde o plantio até a colheita, incluindo a aquisição de insumos e mão de obra. Um sistema mecanizado será utilizado para garantir eficiência e redução de custos operacionais. O objetivo principal do plantio de milho será a produção de silagem, embora ocasionalmente também sejam comercializados grãos.

Para a criação de gado de corte, é adotado o sistema de cria, recria e eventual engorda dos animais, tendo um total de 300 cabeças nas áreas. O empreendedor



fornece sal mineral, o qual fornece o suplemento mineral com teor mínimo de 8% de fósforo para o gado, disponibilizando-o em cochos apropriados distribuídos na área além das vacinações obrigatórias.

O empreendedor apresentou o CAR (Cadastro Ambiental Rural) para a matrícula do imóvel, denominada Fazenda Pratinha, com o seguinte registro: MG-3120904-C4A72DA1A6DC4BD1B9C44E0772612B86. O documento indica uma área total de 454,9508 hectares, sendo destinada uma área de 91,0794 hectares para reserva legal do empreendimento ao qual compreende a 20% exigidos na legislação e 30,3692 hectares são destinadas as áreas de preservação permanente. Ressalta-se que a análise e aprovação do CAR serão realizadas posteriormente pelo IEF, em atendimento ao inciso IV do art. 5º da Resolução Conjunta Semad/IEF nº 3.132/2022.

Com base na documentação apresentada, o empreendimento pretende realizar a supressão de vegetação em uma área de 6,2692 hectares, atualmente utilizada como pastagem e que conta com a presença de 124 árvores dispersas, incluindo 5 pequizeiros. Essa intervenção está regularizada por meio da Autorização para Intervenção Ambiental nº 2100.01.0002297/2023-67, que autoriza a supressão, corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas, com o propósito de implantar pastagem para a criação de bovinos. Em análise a imagens de satélite, verificou-se que não houve alteração do uso do solo posterior a 2008.

O empreendimento utilizará recursos hídricos para abastecer as necessidades de dessedentação animal, com um consumo máximo de 15,5 m³ por mês, além de atender às demandas humanas, estimadas em 15,5 m³ mensais, e à irrigação, com um consumo máximo previsto de 11,64 m³ por mês. Isso totaliza um consumo mensal de 42,61 m³ de água. Para atender a demanda hídrica do empreendimento este possui as seguintes outorgas: Portaria 1305404/2021 para uso de poço artesiano localizado nas coordenadas lat. 18°45'14,86"S e long. 44°30'21,222"W, sendo a vazão concedida de 10 m³/h, durante 2,36 horas por dia em poço tubular existente; Portaria nº 1305751/2021 com captação no rio Paraopeba coordenadas lat 18°56'34"S e long. 44°30'29"W, com vazão de 0,01347 m³/s, sendo está, não captada durante os meses de junho, julho, agosto e setembro; Outorga portaria nº 1305015/2021, com captação em poço tubular localizado nas coordenadas lat. 18°56'31,61"S e long.



44°30'21,22"W, com vazão de 30 m³/h, durante 8 horas por dia em poço tubular existente. O resumo das informações é apresentado na figura abaixo.

Figura 2 - Resumo da necessidade hídrica do empreendimento e atos autorizativos relacionados:

5.1 USO DE ÁGUA			
Finalidade do consumo de água	Consumo por finalidade (m ³ /mês)		Especificar a origem (ex. poço, captação superficial, concessionária, etc.).
	Máximo	Médio	
() Irrigação			
(X) Dessedentação animal	15,5	15,21	Poço artesiano (Portaria 1305404/2021)
() Lavagem de pisos e equipamentos			
() Refrigeração			
(X) Consumo humano (sanitários, refeitório etc)	15,5	15,21	Poço artesiano (Portaria 1305404/2021)
(X) Outras finalidades (especificar) Irrigação	11,64	5,82	Captação em corpo d'água (Portarias 1305751/2021 e 1305015/2021)
Consumo total mensal	531m³ máximo e 522 médio		-

Fonte: Relatório ambiental simplificado.

Em consulta a plataforma do IDE-Sisema, acesso em 5 de janeiro de 2024, identificou-se a presença de um curso d'água perene, pertencente à bacia hidrográfica do Rio São Francisco, com um barramento nas coordenadas 18°56'36.13"S 44°30'29.89"O, para o qual há um ato autorizativo, Portaria nº 1305751/2021, utilizado para irrigação. No entanto, a portaria de outorga trata da modalidade "01 - CAPTAÇÃO EM CORPO DE ÁGUA (RIOS, LAGOAS NATURAIS ETC)", por não ter sido outorgado o barramento e não ser possível retificar modalidade, será condicionado nova outorga para irrigação. Uma vez que não é essencial para desenvolvimento da cultura do milho a irrigação, a ausência de outorga para esse fim não é impeditiva para o deferimento desta licença.

Além deste barramento, foram identificados acúmulos de água que, por imagens de satélite, aparentam ter um curso de água intermitente, com uma visualização dificultada devido a presença de mata de galeria, nas coordenadas lat./long. 1) 18°55'56.10"S 44°30'39.92"O; 2) 18°56'12.40"S 44°30'5.48"O; 3)18°56'21.50"S 44°30'17.34"O; 4) 18°56'9.01"S 44°30'18.21"O; 5)18°56'11.03"S 44°30'31.02"O; 6) 18°56'6.90"S 44°30'45.34"O; 7)18°56'1.56"S 44°31'22.90"O; 8) 18°55'58.90"S 44°31'22.90"O. Foi solicitado esclarecimentos por meio de Informações Complementares, em resposta a informação complementar foram caracterizados pelo



empreendedor como sendo “acúmulos de água de chuva em locais deprimidos no relevo, sejam eles por erosão e processos naturais, sejam eles realizados pelo próprio fazendeiro, por eventuais alteamentos de terra para passagem de estradas.” Será condicionada a contenção dos processos erosivos.

Foram enumerados no RAS os impactos do empreendimento e medidas mitigatórias adotadas sendo elas relacionadas a geração de efluentes sanitários, resíduos sólidos e uso alternativo do solo.

Com base nas informações fornecidas, os efluentes líquidos provenientes dos banheiros utilizados na sede e nas três casas de caseiros têm uma produção mensal de 7 e 15 m³, respectivamente, sendo atualmente direcionados para fossas negras. Em resposta a informação complementar, o empreendedor propôs um projeto de substituição das fossas negras por quatro Biodigestores Ecolimp, fabricados pela empresa Aqualimp. Esses biodigestores possuem capacidade distintas: 600 litros destinado a casa de caseiro onde reside apenas um morador e 1300 litros destinado nas demais casas. O procedimento de instalação seguirá as normas da NBR 13969, desde a fase de escavação até a manutenção contínua. Este projeto está previsto para ocorrer em até 180 dias após a emissão desta licença.

No que diz respeito a resíduos sólidos produzidos pelo empreendimento são: resíduos da atividade agrícola (embalagens diversas, embalagens de agroquímicos, etc.), resíduos domésticos, resíduos de saúde (vacinações e tratamento sanitário do gado) carcaça de animais, dejetos de curral. Os itens gerados serão embalagem das iscas formicidas, com quantidade geradas de 2 kg/mês, cujo é armazenado no galpão da sede e que terá como destinação final empresa especializada no tratamento de resíduos perigosos e no gerenciamento de embalagens de agrotóxicos. O resíduo doméstico comum, que inclui embalagens de alimentos, de sal mineral e adubos, resíduos de banheiro, e outros materiais, são coletados em lixeiras e tambores distribuídos pela área do empreendimento e dispostos em 01 (uma) caçamba para que a Prefeitura possa recolher e depositar em um local apropriado para o descarte final. Os materiais impregnados de óleo e graxa oriundos de manutenções emergenciais serão destinados ao Posto de combustível Flash (Curvelo) que realiza parceria com uma empresa especializada na coleta e disposição final dos resíduos. Vale ressaltar que foi apresentado declaração por parte do posto autorizando o



empreendimento a realizar a destinação dos resíduos contaminados. O armazenamento destes será em tambores dentro do galpão da sede. Os resíduos de saúde (ampolas, seringas, luvas, etc.) utilizadas para vacinação do gado também devem ter destinação adequada, será condicionada a comprovação. Estes resíduos devem ser armazenados em coletores adequados para armazenamento temporário e coletados por empresa especializada para destinação final.

Os resíduos orgânicos, como os da cultura de milho, serão usados para adubar o solo, melhorando sua fertilidade e proteção. Eles também servirão como alimento para o gado. Em relação a carcaça de animais que venham a óbito e não possam ter aproveitamento, deve ser seguido o método orientado pelo IMA – Instituto Mineiro de Agropecuária enterrando o gado ou realizando compostagem. O animal morto deve ser depositado na vala (de 4 metros de profundidade por 3 de largura e 10 de comprimento) e coberto por uma fina camada de cal virgem que tem ação desinfetante e mais 2m³ a 3 m³ de terra. Esse processo deve ser realizado sucessivamente até cobrir toda a vala. Será condicionada apresentação de local para realização dessa ação ou da compostagem. O empreendedor deve realizar, também, o controle de vetores de doenças com um rígido controle sanitário do rebanho; controle da proliferação de moscas e roedores evitando formação de entulhos e materiais empilhados (madeiras, canos, telhas); proteção adequada das fontes de água, caixas d'água e outros reservatórios; armazenamento de forma adequada e protegida dos cereais, alimentos e rações e adotando boas práticas de armazenamento dos resíduos.

A conversão do solo em áreas de pastagem e plantio o torna mais suscetível a erosão. A fim de prevenir erosões, o proprietário adotou a implantação de bacias de contenção (barraginhas) nas estradas internas para conter águas pluviais e melhorar a infiltração de água no solo. O empreendedor deverá, também, realizar o controle da carga animal nos pastos evitando a compactação do solo, recuperação de pastagens degradadas evitando a necessidade de expansão para novas áreas e formação de processos erosivos. Recomenda-se que sejam implantados tanques de dessedentação para o gado no pasto evitando a necessidade de dessedentação do gado em cursos d'água que pode causar além do assoreamento a contaminação por



carga orgânica (esterco). Será condicionada a comprovação da implantação dos tanques.

Os impactos atmosféricos do empreendimento estão associados movimentação de veículos nas vias internas e externas ao empreendimento (gases da queima de combustíveis fósseis e poeira) e emissão dos gases pela criação de gado (gás metano produzido na digestão dos ruminantes e óxido nitroso produzido através da deposição de urina e fezes nos pastos). Pelo porte do empreendimento, número de cabeças e veículos, este impacto pode ser considerado baixo. O plantio de eucalipto funciona ainda como cortina arbórea reduzindo a propagação de gases.

Um risco não mapeado nos estudos inerente a atividade agrossilvipastoril, é o risco a incêndio, sendo assim, será condicionada execução de plano de controle de incêndio.

O empreendimento possui Auto de Infração 318361/2023, por infração grave e gravíssima, quitado, sendo assim, de acordo com Artigo 32 do Decreto 47383/2018, a validade da licença deverá ser de 8 (oito) anos, caso concedida.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), a equipe técnica da URA Jequitinhonha sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento DJALMA MARTINS, para as atividades de “Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento e Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura”, situado na zona rural no município de Curvelo/MG, pelo prazo de 8 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

Importante destacar que este parecer técnico foi elaborado com base unicamente nas informações prestadas no Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e demais documentos anexados aos autos do processo. Não foi realizada vistoria ao local, sendo, portanto, o empreendedor e sua consultora os únicos responsáveis pelas informações prestadas e relatadas neste parecer.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “DJALMA MARTINS”.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Manter arquivado, por período de um ano, os receituários agronômicos e as cópias das notas fiscais de compras de agrotóxicos utilizados na propriedade, bem como utilizar produtos com registro junto ao órgão competente.	Durante a vigência da licença
03	Apresentar local (coordenadas e foto) para destinação sanitária e ambientalmente adequada de animais em óbito sem aproveitamento (local para enterro ou compostagem).	90 dias após concessão da licença
04	Apresentar relatório comprovando a destinação adequada de carcaça de animais que vierem a óbito. Podendo ser feito o enterro em valas ou compostagens, exceto para o caso de animais mortos por doenças de controle oficial, para as quais se faz necessário o acompanhamento do órgão responsável, de acordo com recomendações específicas	Anualmente durante a vigência da licença
05	Comprovar a instalação de tanques sépticos para tratamento dos efluentes sanitários gerados em todas as instalações do empreendimento, de acordo com a NBR 7229/93, complementada pela NBR 13.969/97, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.	180 dias após a concessão da licença
06	Apresentar relatório comprovando a destinação adequada de resíduos de saúde contendo: foto da caixa de coleta específica e comprovação de coleta ou entrega para responsável pela destinação final.	Anualmente durante a vigência da licença



07	Apresentar relatório técnico e fotográfico comprovando a implantação de tanques para dessedentação animal nas áreas de pastagem.	180 dias após concessão da licença
08	Apresentar relatório técnico-fotográfico comprovando as medidas adotadas para contenção dos processos erosivos.	Anualmente durante a vigência da licença
09	Apresentar outorga para irrigação na modalidade adequada "Captação em barramento", nas coordenadas 18°56'36.13"S 44°30'29.89"O.	Durante a vigência da licença

*** Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.**

A comprovação do cumprimento das condicionantes deve ser inserida no processo SEI: 2090.01.0011653/2024-05

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Ura Jequitinhonha, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “DJALMA MARTINS”

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na entrada e na saída da ETE ⁽¹⁾	DBO e DQO	<u>Efluente sanitário</u> : semestral

⁽¹⁾ O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Local de amostragem: Entrada da ETE (efluente bruto): especificar local. Por exemplo: após o tanque de equalização. Saída da ETE (efluente tratado): especificar local. Por exemplo: após o decantador secundário.

Relatórios: Enviar **anualmente** à Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha – URA JEQ, até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

⁽²⁾ Para as amostragens feitas no corpo hídrico receptor, apresentar justificativa da distância adotada para coleta de amostras a montante e jusante do ponto de lançamento.

⁽³⁾ A análise do corpo hídrico receptor se limita aos empreendimentos ou atividades que geram efluentes industriais contendo elevada carga orgânica e/ou substâncias orgânicas e/ou inorgânicas (metais, fenóis etc.), como por exemplo, fabricação de produtos de laticínios, serviço galvanotécnico, produção de substâncias químicas e de produtos químicos etc. Essa exigência não deverá aplicada para os efluentes oriundos de caixa separadora água-óleo.



Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos

Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

Enviar **anualmente** à Ura Jequitinhonha, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 ¹	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma ²	Empresa responsável				
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento ambiental		
									Nº processo		Data da validade

(1) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(2) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1- Reutilização



- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.